



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794/16
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. 2



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17 / 2016

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas previstas no art. 126, § 2º, inciso IV do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 05, de 28 de junho de 2011 desta Colenda Casa de Leis e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Egrégia Câmara, o incluso projeto de Decreto Legislativo que **"Institui a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica"**.

A medida proposta objetiva homenagear às pessoas que se destacaram nos vários ramos da atividade e do conhecimento humanos com relevantes serviços prestados à comunidade valinhense, as quais, por seus feitos, a serem devidamente registrados, receberão uma láurea de reconhecimento em tributo. Nesse sentido, a medida propõe as seguintes distinções, que nominam várias situações com o insigne nome de personalidades que aqui viveram e se destacaram no Município, inclusive alguns com projeção nacional, para cada caso em concreto e que dispensam maiores comentários:

- Diploma de Honra ao Mérito Educacional "Professora Norma Pontes Borin";
- Diploma de Honra ao Mérito Empresarial "Segismundo Romano José Celani";

4725/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

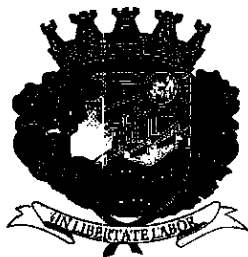
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4794/16
Fls. 02
Resp. 2



- Diploma de Honra ao Mérito do Exemplo Digno "João Mamprim";
- Diploma de Honra ao Mérito Jornalístico "Tom Santos";
- Diploma de Honra ao Mérito Jurídico "Desembargador Marcos Martins";
- Diploma de Honra ao Mérito Médico "Dr. Carlos Hermenegildo Bissoto";
- Diploma de Honra ao Mérito Odontológico "Dr. Vitório Humberto Antoniãzzi";
- Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Engenharia "Engº Renato Luiz de Camargo Penteado";
- Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Arquitetura "Arquiteto Flávio de Carvalho";
- Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental "Engº Fortunato José Borin";
- Diploma de Honra ao Mérito Musical "Adoniran Barbosa";
- Diploma de Honra ao Mérito Fotográfico "Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato";
- Diploma de Honra ao Mérito Literário "José Spadaccia";
- Diploma de Honra ao Mérito às Artes Plásticas "Paco de Ribes";
- Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Valinhense "Roque Palácio";
- Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública "Luiz Bissoto"; e,
- Diploma de Honra ao Mérito ao Agricultor "Monsenhor Bruno Nardini".

Com essas considerações, aguardo a elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis à medida como proposta, com a sua subsequente aprovação, em face do justo tributo que deve ser creditado a quem merece honras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 4794/16
Fls. 03
Resp. 2



Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores à medida ora comentada, pelos motivos declinados, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração.

Valinhos, 1º de novembro de 2.016.


Aldemar Veiga Junior
Vereador – DEM

Nº do Processo: 4794/2016 Data: 17/11/2016

Projeto de Decreto Legislativo n.º 17/2016

Autoria: VEIGA

Assunto: Institui a concessão de honorarias pela Câmara Municipal de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794, 16
Proc. Nº
Fls. 024
Resp. ✓



Decreto Legislativo nº _____/16

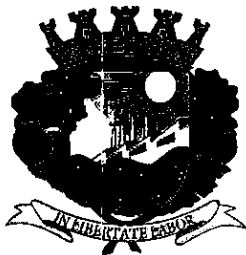
“Institui a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica”.

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Decreto Legislativo nº ____/16, aprovado em sessão realizada aos ...

DECRETA:

Art. 1º. É instituída pela Câmara Municipal a concessão a personalidades, comprovadamente dignas de as receberem, as seguintes honrarias:

- Diploma de Honra ao Mérito Educacional “Professora Norma Pontes Borin”;
- Diploma de Honra ao Mérito Empresarial “Segismundo Romano José Celani”;
- Diploma de Honra ao Mérito do Exemplo Digno “João Mamprim”;
- Diploma de Honra ao Mérito Jornalístico “Tom Santos”;
- Diploma de Honra ao Mérito Jurídico “Desembargador Marcos Martins”;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794/16
Proc. Nº 05
Fls. 05
Resp. 12



- Diploma de Honra ao Mérito Médico "Dr. Carlos Hermenegildo Bissoto";
- Diploma de Honra ao Mérito Odontológico "Dr. Vitório Humberto Antoniazzi";
- Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Engenharia "Engº Renato Luiz de Camargo Penfado";
- Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Arquitetura "Arquiteto Flávio de Carvalho";
- Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental "Engº Fortunato José Borin";
- Diploma de Honra ao Mérito Musical "Adoniran Barbosa";
- Diploma de Honra ao Mérito Fotográfico "Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato";
- Diploma de Honra ao Mérito Literário "José Spadaccia";
- Diploma de Honra ao Mérito às Artes Plásticas "Paço de Ribes";
- Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Valinhense "Roque Palácio";
- Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública "Luiz Bissoto"; e,
- Diploma de Honra ao Mérito ao Agricultor "Monsenhor Bruno Nardini".

Art. 2º. As honrarias serão concedidas observando-se as características distintas de cada galardão e o mérito dos homenageados, nos termos seguintes:

I - O Diploma de Honra ao Mérito Educacional "Professora Norma Pontes Borin" será concedido a professores que prestaram ou prestem relevantes e reconhecidos serviços no exercício do magistério de Valinhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794, 16
Proc. Nº 06
Fls. 06
Resp. ~



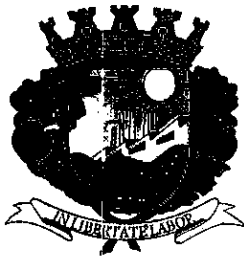
II - O Diploma de **Honra ao Mérito Empresarial** "**Segismundo Romano José Celani**" será outorgado aos empresários que tenham exercido profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços no Município, com sucesso e destaque, trazendo reflexos relevantemente positivos para a coletividade valinhense;

III - O Diploma de **Honra ao Mérito do Exemplo Digno** "**João Mamprim**" será concedido à pessoa que tenha se destacado por atos de dignidade, de bravura, de coragem desinteressada e dedicação à comunidade.

IV - O Diploma de **Honra ao Mérito Jornalístico** "**Tom Santos**" será concedido a jornalistas que se destacarem pelos relevantes serviços prestados a Valinhos, em quaisquer órgãos da imprensa falada, escrita, televisiva e eletrônica;

V - O Diploma de **Honra ao Mérito Jurídico** "**Desembargador Marcos Martins**" será outorgado a membros do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e membros da Ordem dos Advogados do Brasil que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados a Valinhos;

VI - O Diploma de **Honra ao Mérito Médico** "**Dr. Carlos Hermenegildo Bissoto**" será outorgado aos profissionais médicos que tenham se destacado tanto por relevantes serviços prestados à comunidade valinhense, quer seja na pesquisa médica-científica, na atuação acadêmica ou no desempenho profissional, em todas as suas formas e manifestações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4799, 16
Fls. 02
Resp.



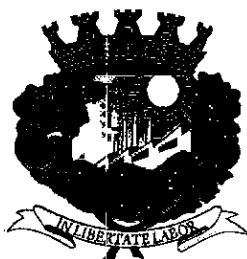
VII – O Diploma de Honra ao Mérito Odontológico
“Dr. Vitorio Humberto Antoniazzi” será outorgado aos cirurgiões-dentistas ou bacharéis em odontologia que tenham prestado relevantes serviços na área odontológica no Município de Valinhos ou mesmo fora do território municipal, mas que tenham contribuído para o desenvolvimento da odontologia na área pública com vistas ao benefício dos cidadãos;

VIII – O Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Engenharia “Engº Renato Luiz de Camargo Penteado” será outorgado aos profissionais da engenharia que tenham exercido essa atividade com sucesso e destaque, trazendo reflexos relevantemente positivos para a coletividade valinhense;

IX – O Diploma de Honra ao Mérito ao Profissional da Arquitetura “Arquiteto Flávio de Carvalho” será outorgado aos profissionais da arquitetura que tenham exercido essa atividade com sucesso e destaque, trazendo reflexos relevantemente positivos para a coletividade valinhense;

X – O Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico Ambiental “Engº Fortunato José Borin” será outorgado a arquitetos, engenheiros, pessoas e empresas ligadas à preservação arquitetônica, histórica e ambiental, que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados a Valinhos;

XI – O Diploma de Honra ao Mérito Musical
“Adoniran Barbosa” será outorgado a músicos, pessoas e empresas ligadas à área musical que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados a Valinhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794,16
Proc. Nº
Fls. 08
Resp. ✓



XII – O Diploma de Honra ao Mérito Fotográfico
“Fotógrafo Haroldo Ângelo Pazinato” será concedido a profissionais que se destacarem na arte da fotografia e registros fotográficos;

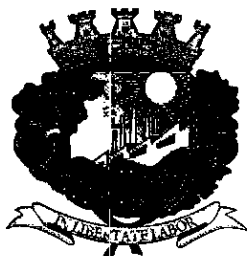
XIII – O Diploma de Honra ao Mérito Literário “José Spadaccia” será outorgado aos escritores e poetas que se destacarem no campo da literatura, elevando o nome de Valinhos;

XIV – O Diploma de Honra ao Mérito às Artes Plásticas “Páco de Ribes” será concedido a qualquer cidadão ou cidadã, independentemente da sua naturalidade ou nacionalidade, e a entidades de quaisquer ramos de atividade, que tenham se destacado na produção ou divulgação de atividades artísticas no Município;

XV – O Diploma de Honra ao Mérito da Cultura Valinhense “Roque Palácio” será outorgado às pessoas que se destacarem pelos relevantes serviços prestados a Valinhos na área da cultura;

XVI – O Diploma de Honra ao Mérito Personalidade Pública “Luiz Bissoto” será outorgado às pessoas que tenham se destacado em ações de políticas públicas no Município ou fora dele, mediante conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Poder Público direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, assegurando determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico e que tenham contribuído para a promoção de Valinhos, inclusive com movimentos de inclusão social; e,

XVI – O Diploma de Honra ao Mérito ao Agricultor “Monsenhor Bruno Nardini” será outorgado aos agricultores do Município que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4794/16
Fls. 09
Resp. ✓



tenham se destacado na produção, comercialização e divulgação dos produtos agrícolas locais, como o figo roxo e a goiaba, com sucesso e destaque, trazendo reflexos relevantemente positivos para a coletividade valinhense.

§ 1º. A indicação de pessoa para o recebimento de uma das distinções apontadas neste decreto será feita por vereador, vereadores, munícipes e entidades de classe, mediante justificativa escrita encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal que a remeterá a uma Comissão a ser constituída para esta finalidade e integrada por cinco vereadores dos vários partidos com representação no Legislativo Municipal e proporcional a essa representatividade, que terá a incumbência de analisar e referendar o nome proposto, caso receba os votos favoráveis da maioria simples dos seus membros.

§ 2º. As indicações que receberem parecer contrário da Comissão instituída na forma do parágrafo anterior serão arquivadas, não podendo ser reapresentadas na mesma sessão legislativa.

§ 3º. Os projetos de decreto legislativo concedendo as honrarias aludidas serão formalizados pela Comissão de que trata o parágrafo segundo e deverão ser protocolados devidamente instruídos com biografia circunstanciada do homenageado ou da homenageada e histórico dos seus feitos, e apreciados em discussão e votação únicas pelo plenário da Casa, devendo, para ser aprovados, contar com os votos favoráveis da maioria simples dos vereadores.

§ 4º. O projeto de decreto legislativo concedente dessas honrarias deverá estar devidamente instruído com toda a documentação necessária demonstrativa do mérito da homenagem, como estabelecido neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4794,16
Proc. Nº 10
Fls. ~
Resp.



§ 5º. As láureas nominadas neste decreto serão entregues, a cada três anos, aos agraciados, em sessão solene especialmente convocada para esta finalidade, preferencialmente no mês em que se comemora o dia dedicado ao homenageado, quando o caso.

§ 6º. Excepcionalmente a presidência da Câmara poderá fazer entrega de honraria prevista neste decreto, em dia diferente do estabelecido e em local fora das dependências da Câmara, mediante requerimento aprovado em Plenário.

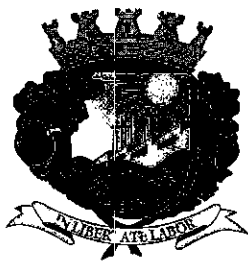
§ 7º. As honrarias de que trata o presente decreto poderão ser revogadas por decreto legislativo que deverá estar devidamente instruído com toda a documentação necessária a motivar a revogação, desde que se constate as seguintes condições:

I - ter, o agraciado, sofrido condenação criminal transitada em julgado;

II - sendo funcionário público e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado perdido o referido cargo por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial de que não caiba recurso;

III - ter ocupado ou ser ocupante de cargo público comissionado e, recebido a honraria em virtude do cargo ocupado; ter o agraciado sido exonerado por motivo de falta grave, apurada em procedimento administrativo ou judicial de que não caiba recurso;

IV - houver sido apurado fraude ou engano, quanto às condições e documentos e fatos que motivaram a concessão da honraria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4794/16
Fls. 13
Resp. ✓



§ 8º. Quando a revogação de que trata o parágrafo anterior for de iniciativa da mesma pessoa, física ou jurídica, que pleiteou o agraciamento, a decisão será tomada por maioria simples dos presentes na respectiva sessão e nos demais casos, a decisão deverá ser tomada pelo voto de dois terços (2/3) dos presentes.

§ 9º. Da publicação na Imprensa Oficial do Município, do Decreto Legislativo que revogar a honraria concedida, deverá constar intimação expressa ao ex-agraciado, para que, em prazo exíguo, devolva o diploma concedido.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aós

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Israel Scupenaro
1º Secretário

Cesar Rocha
2º Secretário